



LEI Nº 728/22, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreau APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O piso salarial e o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância com o art. 198, §9, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º O pagamento do piso salarial e do vencimento básico da categoria dos ACE e ACS fica condicionado ao repasse da União, disposto no art. 198, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, bem como ao repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

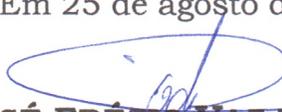
Art. 3º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.





Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 25 de agosto de 2022.



JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

